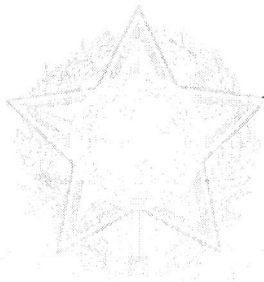


TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE PERMISSÃO DE USO TSE Nº 1/2013

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
SUPERIOR ELEITORAL E A 14 BRASIL
TELECOM CELULAR S.A.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **PERMITENTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ANDERSON VIDAL CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.015.873 SSP/DF, CPF nº 400.732.891-91, e, de outro lado, a **14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, CEP 70.713-900, Brasília/DF, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, daqui por diante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por seus **REPRESENTANTES LEGAIS**, Senhores **LEANDRO CANHA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 12197699-7 – IFP/RJ, CPF nº 053.639.967-07, e **JORGE MIGUEL DE SEIXAS GORJES**, portador da Carteira de Identidade nº 3400917 – SSP/BA, CPF nº 337.360.735-34 têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 42.206/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão de uso de área de 9m², a título precário, localizada na galeria do subsolo do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral, para a instalação de uma BTS, 41 (quarenta e uma) antenas *indoors* e demais equipamentos que compõe todo o sistema de melhoria de sinal *indoor*.

Parágrafo Primeiro. A critério do **PERMITENTE**, outras empresas de telefonia móvel celular poderão utilizar-se da infraestrutura objeto deste instrumento para melhoria dos seus respectivos sinais de telefonia celular.

Parágrafo Segundo. Em virtude do disposto na Resolução 274, emitida pela ANATEL, fica desde já autorizada a **PERMISSIONÁRIA** a compartilhar os equipamentos que serão instalados no imóvel, bem como a própria área, ficando autorizado o acesso aos representantes dos respectivos compartilhadores, observando-se as regras de segurança e acesso adotadas no âmbito deste Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO

O presente termo é ajustado sem ônus financeiro para o **PERMITENTE**, sendo de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** as despesas indicadas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O **PERMITENTE** compromete-se a:

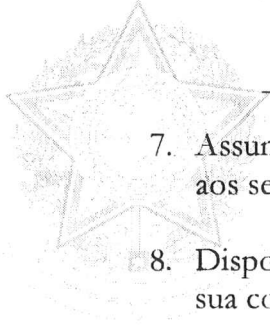
1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste termo de permissão por intermédio da Secretaria de Administração;
2. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, bem como informar se a **PERMISSIONÁRIA** providenciará a alimentação energética;
3. Prestar todo o apoio necessário à **PERMISSIONÁRIA** para que seja alcançado o objeto deste termo em toda sua extensão;

4. Elaborar Termo de Recebimento, a ser assinado pelo TSE quando do recebimento da área objeto deste termo, o qual passará a integrá-lo para todos os efeitos, independente de transcrição.
5. Após autorização expressa deste Tribunal, dar acesso, em qualquer dia e hora, ao imóvel para os profissionais e representantes da **PERMISSIONÁRIA**, devidamente identificados e credenciados, a fim de que procedam a instalação, manutenção, conservação e reparos nos equipamentos da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a:

1. Usar a área objeto deste ajuste exclusivamente para a instalação do informado no projeto, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do TSE, exceto se para empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da **PERMISSIONÁRIA**;
2. Manter a área emprestada em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, ressarcindo o TSE de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado durante a instalação e durante toda a prestação do serviço;
3. Respeitar as normas regimentais e regulamentares do TSE, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura – CENAQ do TSE;
4. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao TSE, seja, por omissão, ou em decorrência da execução dos serviços por seus funcionários, prepostos ou terceirizados, ou, ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste instrumento;
5. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do TSE, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;
6. Comunicar imediatamente, à Secretaria de Administração, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos;



7. Assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e/ou prestadores de serviços, decorrentes de sua atividade;
8. Disponibilizar os equipamentos pertinentes ao objeto deste termo, correndo por sua conta eventuais despesas de instalação e manutenção;
9. Providenciar o pessoal habilitado necessário à execução de todos os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, sendo obrigatória a presença e supervisão de responsáveis indicados pela CENAQ/TSE para acompanhamento de todo o trabalho;
10. Fornecer ao TSE relação nominal, informando os respectivos números de registro geral do documento de identidade, de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, com 2 dias de antecedência para fins de autorização de entrada nas dependências do TSE;
11. Manter os empregados, quando em horário de trabalho, ou, ainda, nas dependências do TSE, devidamente identificados mediante uso permanente de crachá ou cartão de identificação, de forma visível;
12. Substituir, sempre que solicitado pelo TSE, qualquer profissional vinculado à empresa, cuja atuação, permanência e (ou) comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública, durante os serviços de instalação e (ou) manutenção do site indoor;
13. Não causar transtornos ao fornecimento de energia elétrica, aos sistemas de ar condicionado, iluminação, incêndio ou qualquer outro sistema essencial ao perfeito funcionamento do TSE;
14. Responsabilizar-se pela área ocupada, assim como pela manutenção, conserto e substituição dos equipamentos, caso necessário, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação e asseio, livre de quaisquer transtornos causados pela execução dos serviços de manutenção e instalação, ressarcindo ao Tribunal todos os prejuízos decorrentes do uso inadequado;
15. Recuperar eventuais avarias ou defeitos comprovadamente causados por seus prepostos nas dependências do TSE após a instalação, manutenção ou eventual substituição dos equipamentos;
16. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução do objeto, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho e contra fogo;

CLÁUSULA QUINTA DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O **PERMITENTE** não assume, inclusive para os efeitos da Lei n.º 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo Primeiro. Ressalvado o acima disposto, o **PERMITENTE** concorda em isentar a **PERMISSIONÁRIA** da responsabilidade por quaisquer reclamações ou danos resultantes do uso do imóvel, exceto reclamações ou danos diretos imputáveis à **PERMISSIONÁRIA** ou resultantes de atos por ela praticados.

Parágrafo Segundo. A **PERMISSIONÁRIA** não será responsável pelo pagamento de quaisquer encargos, tributos, despesas condominiais relacionados ao imóvel, nem pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

CLÁUSULA SEXTA DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

A **PERMISSIONARIA**, mediante autorização prévia do **PERMITENTE**, fica autorizada a fazer no imóvel locado as obras necessárias ou convenientes à instalação, ampliação, manutenção e compartilhamento dos equipamentos de sua atividade, desde que não configure a realização de benfeitorias, como edificação de parede de alvenaria, divisórias ou outros materiais similares, e desde que não prejudique a estrutura, a segurança e a higiene do imóvel.

Parágrafo Único. A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a entregar a área nas mesmas condições em que a recebeu, conforme Termo de Recebimento a ser firmado entre as partes, que passará a integrar o presente termo para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições avençadas neste termo, a **PERMISSIONÁRIA** ficará sujeita à aplicação da penalidade de advertência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) ocorrências. Após a 3ª (terceira) ocorrência o presente instrumento será rescindido.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente termo de permissão de uso terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo o **PERMITENTE** a qualquer tempo, interromper unilateralmente a permissão de uso, mediante simples comunicação, por ofício, a **PERMISSIONÁRIA**, ficando esta obrigada a restituir a área dentro de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do comunicado, sem que isso represente direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA DEZ DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado pelo **PERMITENTE** no *Diário Oficial da União*.

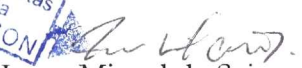
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 25 de março de 2013.


Luciano Puchalski
Diretor-Geral Substituto

Anderson Vidal Corrêa
Diretor Geral da Secretaria


Leandro Canha Ferreira
Representante Legal


Jorge Miguel de Seixas Gorjes
Representante Legal

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2013 - UASG 040003**

Nº Processo: 350.932. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios e de frutas diversas, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital. Total de Itens Licitados: 00042. Edital: 13/05/2013 de 12h00 às 17h59. Endereço: Sepn 514, Bloco B, Lote 07, 2º Andar, Sala 200 - Asa Norte Asa Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2013 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,10 por folha.

BARUC MACHADO GAMA
Pregoeiro

(SIDEIC - 10/05/2013) 040003-00001-2013NE000047

DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Pregão Eletrônico n.º 04/2013, conforme Ata de Registro de Preços n.º 11/2013 e Processo 350.387. Objeto: cartuchos de toners e suprimentos para impressoras e aparelhos de fax (itens 7 e 8). Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Port. Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. CNPJ 08.228.010/0001-90. Valor: R\$ 2.255,50. Data de Assinatura: 7/5/2013. Vigência: 6/5/2014. Signatários: pelo CNJ, Sérgio José Américo Pedreira - Diretor-Geral Substituto; pelo Forneceor, Fabiana Graciele Dias de Lima - Procuradora.

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA****EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO**

Espécie: Termo de Permissão de Uso TSE nº 1/2013, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a 14 Brasil Telecom Celular S.A. OBJETO: Permissão de uso de área de 9m², a título precário, localizada no edifício do TSE, para instalação de uma BTS, 41 antenas indoors e demais equipamentos que compõe todo o sistema de melhoria de sinal indoor. ASSINATURA: 25/03/2013. ASSINAM: Luciano Puchalski, Diretor-Geral Substituto, pelo TSE; e Leandro Canha Ferreira e Jorge Miguel de Serras Gorges, Representantes Legais, pela Contratada. PA n.º 42.206/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 1/2013, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Interativa Conservação Ltda. OBJETO: Retificar os valores mensal e total do contrato, por erro material no registro anterior; Repacutar, a partir de 01/02/2013, os preços contratados, conforme CCT 2013/2013 da categoria. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 5.535.307,08. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sétima do contrato c/c art. 35 e seguintes da Resolução TSE nº 23.234, de 25/03/2010. ASSINATURA: 09/05/2013. ASSINAM: Luciano Puchalski, Diretor-Geral substituto, pelo TSE, e Izaias Junio Vieira, Representante Legal, pela Contratada. PA n.º 16.664/2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 35/2013 - UASG 070001**

Nº Processo: 406252012. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Pca dos Tribunais Superiores, bloco C (Secretaria de Administração) BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/05/2013 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme o edital

CELIA CRISTINA MOREIRA LOPES
Pregoeira

(SIDEIC - 10/05/2013) 070001-00001-2013NE000003

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

PROCESSO STJ n.º 3375/2013. Termo de Credenciamento STJ n.º 037/2013. CREDENCIADA: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MECCHERI CAPARELLI-LTDA ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Pró-Ser do STJ. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n.º 8.112/90, Lei n.º 8.666/93 e AD STJ n.º 82/2007. ASSINATURA: 10/5/2013. VIGÊNCIA: 10/5/2013 a 9/5/2018. SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Elitto de Oliveira - SAF/ STJ, Marina Célia Meccheri Caparelli - Credenciada.

PROCESSO STJ n.º 2854/2013. Termo de Credenciamento STJ n.º 036/2013. CREDENCIADA: ELIZABETH DIAS DOS SANTOS FISIOTERAPIA-ME. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Pró-Ser do STJ. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n.º 8.112/90, Lei n.º 8.666/93 e AD STJ n.º 82/2007. ASSINATURA: 10/5/2013. VIGÊNCIA: 10/5/2013 a 9/5/2018. SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Elitto de Oliveira - SAF/ STJ, Elizabeth Dias dos Santos - Credenciada.

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo TST nº 501.294/2013. Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa NTT TREINAMENTO AVANÇADO LTDA, visando à inscrição de 2 servidores do TST no curso SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES DE TI - DATA CENTER, a ser realizado no período de 20 a 24 de maio, com carga horária de 40 horas-aula, na cidade do Rio de Janeiro, ao custo unitário de R\$ 6.980,00 e total de R\$ 13.960,00. Fundamento Legal: Art. 25, caput, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: em 09 de maio de 2013, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, pelo Senhor Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
REGÃO Nº 33/2013**

O Tribunal Superior do Trabalho conforme determinado no art. 30, XII, "b", do Decreto nº 5.450/2005, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 33/2013, cujo objeto, aquisição de aparelhos e equipamentos para desenvolvimento de atividades físicas, foi adjudicado da seguinte forma: Itens 1, 2, 3 e 4 à BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME pelo valor total de R\$ 35.663,62; Grupos 1, 2 e 4 à AQUATICA SLADE CONFECCOES LTDA - EPP pelo valor total de R\$ 2.665,00, e Grupo 2 à FERNANDO DE FREITAS ALVES - ME pelo valor total de R\$ 2.255,00.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário

(SIDEIC - 10/05/2013) 080001-00001-2013NE000102

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA****EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS**

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 021/2013, celebrado entre o Superior Tribunal Militar, com a intervenção do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU, e a Anankê - Centro de Atenção à Saúde Mental. OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde. PROGRAMA DE TRABALHO: 13101.2.301.566.2004. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei n.º 8.666/1993, Ato Normativo nº 16, de 25.05.2009. Aviso de Credenciamento nº 4/2009. DATA DE ASSINATURA: 09.05.2013. ASSINAM: Luciano Teófilo de Melo Neto, Diretor-Geral, pelo Credenciante, e Márcia Guiot Henning, Representante Legal, pela Credenciada.

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 024/2013, celebrado entre o Superior Tribunal Militar, com a intervenção do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU, e a Diagnóstico - Clínica de Imagens Médicas. OBJETO: Prestação de serviços de assistência médica e ambulatorial. PROGRAMA DE TRABALHO: 13101.2.301.566.2004. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 60 meses a contar da data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei n.º 8.666/1993, Ato Normativo nº 16, de 25.05.2009. Aviso de Credenciamento nº 4/2009. DATA DE ASSINATURA: 09.05.2013. ASSINAM: Luciano Teófilo de Melo Neto, Diretor-Geral, pelo Credenciante, e Thalia Barcelos Domingues, Responsável Legal, pela Credenciada.

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2013 - UASG 060001**

Nº Processo: 98. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de segurança, compreendendo hastes com pedestal em aço inoxidável e detectores de metal portáteis. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 13/05/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede, Sala 1103 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/05/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.stm.jus.br

LAURO CRUZALTESE VIEIRA CONCEICAO
Diretor

(SIDEIC - 10/05/2013) 060001-00001-2013NE000088

**AUDITORIA DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA MILITAR****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato nº 03/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar, e a empresa Auto Posto Fenner Ltda. Objeto: fornecimento parcelado de 6081 litros gasolina comum. Valor: 17.869,23 (dezesete mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 - JUPROC, Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo. O dispêndio correrá à conta das Notas de Empenho nº 2013NE000082 e 2013NE000023, de 22.4.2013. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura: 22.4.2013. Signatários: Dra Suely Pereira Ferreira, Juiza-Auditora Substituta da Auditoria da 9ª CJM, no exercício da titularidade, pela contratante, e Sr. Lauro Henrique Fenner, pela contratada.

Espécie: Contrato nº 05/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar, e a empresa Auto Posto Piloto Marcelle Locatelli Ltda. Objeto: prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais do Órgão. Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 - JUPROC, Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. O dispêndio correrá à conta da Nota de Empenho nº 2013NE000089, de 6.5.2013. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura: 6.5.2013. Signatários: Dra Safira Maria de Figueiredo, Juiza-Auditora da Auditoria da 9ª CJM, no exercício da titularidade, pela contratante, e Sr. Marcelo Pereira da Silva, pela contratada.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Auditoria da 9ª Circunscrição Judiciária Militar, e a empresa RCI Engenharia Sistemas de Segurança Eletrônica - ME. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de CFTV instalados no Imóvel Funcional, Edifício-Sede do Juízo. Valor: 7.989,90 (sete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0001 - JUPROC, Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Encargo 11.05.60.06.000. O dispêndio correrá à conta da Nota de Empenho nº 2013NE000088, de 6.5.2013. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura: 6.5.2013. Signatários: Dra Safira Maria de Figueiredo, Juiza-Auditora da Auditoria da 9ª CJM, pela contratante, e Sr. Marcelo Aparecido Zamproní Soares Lima, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
1ª REGIÃO
SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: termo Aditivo - Fundamento Legal: Processos Administrativos 555/2008 e 342/2008. Programa de Trabalho 02301056920040001 - Elemento de Despesa 33.90.39 Nota de Empenho de 2013NE000088 de 04/02/13, no valor estimado inicial de R\$ 233.959,00 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais) - Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento 050-2008. Credenciada: CENTRO INTEGRADO DE FONOAUDIOLOGIA S/C LTDA. Alterações das cláusulas: Cláusula Primeira - Do Objeto; Cláusula Segunda - Da Finalidade; Cláusula Terceira - Da Clientela; Cláusula Quarta - Das Obrigações Do Credenciado; Cláusula Quinta - Das Obrigações Do Credenciante; Cláusula Sexta - Do Atendimento; Cláusula Sétima - Do Preço; Cláusula Oitava - Do Corpo Clínico Credenciado; Cláusula Nona - Da Renegociação Dos Preços; Cláusula Décima - Do Pagamento; Cláusula Décima Primeira - Da Glosa; Cláusula Décima Segunda - Da Dotação Orçamentária; Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades; Cláusula Décima Quarta - Da Vigência; Cláusula Décima Quinta - Da Publicação; Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão; Cláusula Décima Sétima - Foro. Vigência / Assinatura a partir de: 03/05/2013 Assinam pelo TRF 1ª Região, ROBERTO ELIAS CAVALCANTE, Diretor-Geral e, pela empresa, REGINA CELI SCHETTINI, Responsável Técnica. Primeiro Termo Aditivo ao Credenciamento 007-2008. Credenciado: SANTOS & POIANI LTDA. Alterações das cláusulas: Cláusula Primeira - Do Objeto; Cláusula Segunda - Da Finalidade; Cláusula Terceira - Da Clientela; Cláusula Quarta - Das Obrigações Do Credenciado; Cláusula Quinta - Das Obrigações Do Credenciante; Cláusula Sexta - Do Atendimento; Cláusula Sétima - Do Preço; Cláusula Oitava - Do Corpo Clínico do Credenciado; Cláusula Nona - Da Renegociação Dos Preços; Cláusula Décima - Do Pagamento; Cláusula Décima Primeira - Da Glosa; Cláusula Décima Segunda - Da Dotação Orçamentária; Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades; Cláusula Décima Quarta - Da Vigência; Cláusula Décima Quinta - Da Publicação; Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão; Cláusula Décima Sétima - Foro. Vigência / Assinatura a partir de: 01/03/2013 Assinam pelo TRF 1ª Região, ROBERTO ELIAS CAVALCANTE, Diretor Geral e, pela empresa, ANTÔNIO EUCLIDES DOS SANTOS, Responsável Técnico.